Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 549/2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, A FAVOR DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI**, NO VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, em favor do **Fundo Municipal de Saúde de Apodi**, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a **"Reforço de Dotação Orçamentária"**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.098	Concessão de Auxilio Financeiro a Pessoas Carentes				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	17200000	R$	5.000,00
Total do Crédito Suplementar (R$)						**5.000,00**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias,** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0.000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.008	Transferências Obrigatórias e Voluntárias				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17200000	R$	5.000,00
Total do Crédito Anulado (R$)						**5.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 27 de maio de 2024

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi
CPF: 061.599.814-39

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ N° 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro CEP. 59700-000 – Apodi – RN Tel: 3333-3609

GABINETE CIVIL

Ofício N° 065/2024/GC/CMA **APODI-RN, em 27 de maio de 2024.**

A sua Senhoria o Senhor
Antônio de Souza Maia Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Apodi

Assunto: Encaminhar Projeto de Lei Nº 549 Solicita Autorização Legislativa para um Crédito Adicional Suplementar destinado a Concessão de Auxílio Financeiro a Pessoas Carentes – Emenda Impositiva Ângelo de Dagmar.

Prezado Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei Nº 549 de 27 de maio de 2024 de Autoria de Poder Executivo, a fim de que seja apreciada e votada por essa Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, reitero votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi
CPF: 061.599.814-39

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
RECEBIDO
APODI-RN, 28 / 05 / 2024
HORA: 08 h 37 min
Luis Roberto Marinho Soares
ASSINATURA FUNCIONÁRIO(A)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ N° 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro CEP. 59700-000 – Apodi – RN Tel: 3333-3609

GABINETE CIVIL

Ofício N° 065/2024/GC/CMA **APODI-RN, em 27 de maio de 2024.**

A sua Senhoria o Senhor
Antônio de Souza Maia Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Apodi

Assunto: Encaminhar Projeto de Lei Nº 549 Solicita Autorização Legislativa para um Crédito Adicional Suplementar destinado a Concessão de Auxílio Financeiro a Pessoas Carentes – Emenda Impositiva Ângelo de Dagmar.

Prezado Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei Nº 549 de 27 de maio de 2024 de Autoria de Poder Executivo, a fim de que seja apreciada e votada por essa Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, reitero votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi
CPF: 061.599.814-39

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

RECEBIDO
APODI-RN, 28 / 05 / 2024
HORA: 08 h 37 min
Luis Roberto Marinho Soares
ASSINATURA FUNCIONÁRIO(A)



PROJETO DE LEI Nº 549/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - VALOR R$ 5.000,00

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 028/2024

Apodi (RN), em 27 de maio de 2024

Exmo. Senhor Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores,

1. Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº/2024, que "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em observância ao disposto no art. 40, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado a **"Reforço de Dotação Orçamentária"** – Emenda Impositiva do Vereador Antônio Ângelo de Souza Suassuna.

2. O Presente Projeto de Lei nº 549 atende ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64, art. 2º, letra "d", da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão - MOG e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – 10ª Edição – Exercício de 2023 – PARTE I – Procedimentos Contábeis Orçamentários – PCO, aprovada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 23, de 11 de dezembro de 2023.

3. Os recursos necessários a abertura do presente crédito adicional especial é proveniente de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

4. Expostas, as razões ensejadoras desta iniciativa que, esperamos, permita uma ampla e democrática discursão entre os Nobres Vereadores vem submetê-lo à votação e após sua aprovação seja devolvido para a sua sanção.

5. Isto posto, passamos as mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação, em **Regime de Urgência**, confiantes em um parecer favorável.

6. Na certeza de contarmos com a valiosa colaboração dos Senhores Vereadores, desde já, antecipamos agradecimentos e aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi
CPF: 061.599.814-39

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ANTONIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Apodi
Rua Joaquim Teixeira de Moura n° 219
59700-000 – Bairro Boa Viagem – Apodi - RN